



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.752, DE 8 DE JUNHO DE 2.006

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 4.056,
DE 17 DE MAIO DE 2.002.

Projeto de Lei nº 59/06, de autoria do Vereador Edson Santa Rosa.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Os artigos 1º e 2º da Lei 4.056, de 17 de maio
de 2.002, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação na rede internacional de
computadores (Internet) das Licitações Abertas pelo Município”, passam a vigorar com
as seguintes redações, renumerando-se os artigos posteriores:

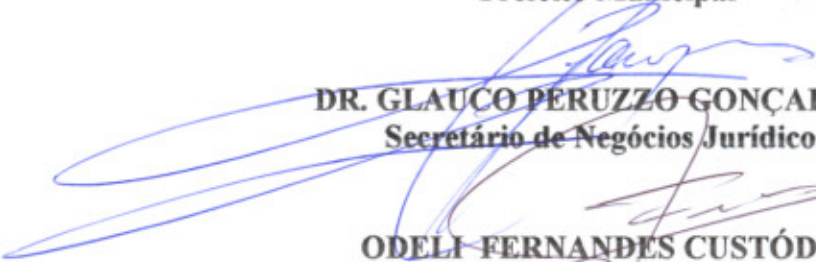
“ART. 1º – O Município divulgará na Rede Internacional
de Computadores (Internet) editais referentes a tomadas de preços e concorrências
públicas, para compras ou contratação de obras e serviços que promover.

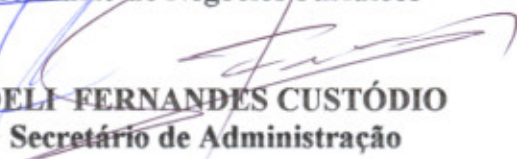
ART. 2º – Fica obrigatória a visita técnica pelo
responsável técnico da empresa, no local onde se realizará a obra objeto da licitação, em
até 3 (três) dias antes da entrega das propostas.”

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos oito de junho de dois
mil e seis.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


DR. GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos


ODELI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Administração



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de junho de dois mil e seis,
por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas